



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração

Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almojarifado.

**TERMO ADITIVO Nº 99/2024 DE EXTINÇÃO
CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
11/2024. (1º ADITIVO).**

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede à Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, , por intermédio da Secretaria de Turismo e Cultura, neste ato representado pelo Diretor de Turismo, o Sr. **GABRIEL GODOI DA SILVA**, nomeado pelo Decreto nº 4886/2021, portador do CPF/MF nº 031.526.899-93 e CI.RG nº 3.542.274-2 SSP/SC, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE RESCINDIR O CONTRATO** nº 11/2024, celebrado com a empresa **FALAMANSÁ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.245.571/0001-47, localizada à Avenida Raposo Tavares, KM 22, Bloco A, The Square, sala 304, Bairro: Lageadinho, CEP: 06.709-015, Município de Cotia/SP, representado neste ato pelo sócio administrador, o Sr. **RICARDO RAMOS CRUZ**, brasileiro, casado, músico, portador do CI.RG nº 26.614.351-9 SSP/SP e CPF/MF 036.634.308-47, decorrente do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO

1.1. Fica rescindido consensualmente, a partir da presente data, o Contrato nº 11/2024, cujo objeto é a Contratação de show da Banda Falamansa para apresentação no dia 13 de fevereiro de 2024, para o evento "Carnaval", conforme especificações constantes no edital e termo de referência.

1.2. As partes dão-se, reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos da empresa decorrentes balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos (item 12.2.1 do respectivo Contrato Administrativo), devidamente apurados e reconhecidos pela **CONTRATANTE**, renunciando a **CONTRATADA** à possibilidade de pleitear, judicial ou extrajudicialmente, pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto pelo presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS FUNDAMENTOS

2.1. Esta rescisão ocorre consensualmente, por acordo entre as partes, nos termos do art. 137, inciso V c/c art. 138 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente rescisão é formalmente motivada sob folhas nº 116 e 119 a 121 dos autos, no qual reúne os elementos que concorreram para a rescisão consensual do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

3.2. E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Itapoá, 03 de julho de 2024.

CONTRATANTE
GABRIEL GODOI DA SILVA
DIRETOR DE TURISMO

CONTRATADO
FALAMANSÁ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
RICARDO RAMOS CRUZ

Testemunhas:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF: